

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.906/1999**

---

## **CRIA, DENOMINA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA (ESCOLAS MUNICIPAIS: SANTO ANDRÉ E TÚLIO COSTA FERREIRA).**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL , SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art.1º - Ficam criadas, autorizado o funcionamento e denominadas as seguintes escolas municipais, pertencentes á rede pública de ensino: I - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE, situada na Rua Engenheiro Luiz Pargendle c/Rua 24 de Outubro, no loteamento denominado Santo André; II - escola municipal túlio costa ferreira situado na Avenida itamaraty c/ Rua Reno, Qd. 54, no Loteamento denominado setor Pontal Sul - Acrescimo. Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia aos dois dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e nove. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO FRANCISCO GOMES DE ABREU SEC.DE EDUCAÇÃO